

## CONVITE Nº. 05/2012

**Aquisição de peças e serviços para reforma do motor do caminhão MB L1620, placas IPM-1760, ano 2006 e conserto do diferencial do caminhão FORD 1317, placas IPP-0799, ano 2007, da Secretaria de Obras.**

O PREFEITO DE PAVERAMA-RS, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, vem proceder o recolhimento das propostas, pela modalidade de CONVITE, tipo **menor preço GLOBAL por item**, a serem apresentadas na Prefeitura Municipal, até o **dia 08 de junho de 2012, às 15:00 horas**, no Setor de Licitações, ocasião em que serão habilitadas na presença dos interessados e julgados pela Comissão de Licitação, mediante as condições deste Edital.

**I - OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de peças e serviços para reforma do motor do caminhão MB L1620, placas IPM-1760, ano 2006 e conserto do diferencial do caminhão FORD 1317, placas IPP-0799, ano 2007, da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no **Plano de Propostas**, anexo, que deverá ser preenchido com clareza, sem rasuras ou entrelinhas.

**II - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:** a empresa terá o prazo de **10 dias para entregar as peças licitadas e realizar os serviços solicitados**, após homologação do Convite, sob pena de cancelamento do pedido, correspondente à presente licitação.

2.1 - O objeto será recebido: provisoriamente por funcionário indicado pela Administração Pública Municipal quando da entrega do objeto licitado e definitivamente tacitamente 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da totalidade do objeto, desde que até o momento nada conste em desabono aos mesmos.

**III - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

3.1 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

3.2 - Pela inexecução total ou parcial de contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: a) advertência; b) rescisão unilateral dos compromissos assumidos pelo Município; c) multa nas formas previstas no item 3.3, 3.4, e 3.5; d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo até dois anos; e) declaração de inidoneidade.

3.3 - Será aplicada multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos materiais e serviços.

3.4 - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a licitante vencedora: a) prestar informações inexatas; b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante; c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas

pelos órgãos competentes em razão de infração cometida; e) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade; f) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais; g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados; h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

3.5 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

3.6 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

#### **IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – DA HABILITAÇÃO:**

A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Ato constitutivo;**
- c) CND: Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;**
- d) Prova de regularidade com o FGTS e CND do INSS;**
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; e**
- f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo deste edital.**

4.1 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos acima citados para a habilitação.

4.2 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima**, além de todos os documentos acima citados para a habilitação.

#### **V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – DA PROPOSTA:** A proposta deve ser apresentada em envelope distinto da documentação. Cada envelope deve ser identificado com o nome do proponente, nº. da licitação e seu conteúdo: proposta ou documentação.

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e com a última página assinada pelo proponente.

5.2 – A proposta deverá ser formulada contendo preço unitário, total e marca dos materiais (se for o caso), considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços referentes à execução deste objeto.

5.3 - A proposta terá validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da abertura dos envelopes propostas.

5.4 – Para efeitos de classificação sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

5.5 – As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece este Edital.

5.6 - Os preços não serão reajustados, conforme lei 9069/95.

**VI - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:** menor preço global, em moeda nacional.

6.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação pra as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, quando as propostas apresentadas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor. As demais hipóteses de empate, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**VII - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Prefeitura Municipal de Paverama, telefone (051) 3761.1044.

**VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado em quatro parcelas: 30, 60, 90 e 120 dias após a entrega dos materiais e serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura, atendidos todos os preceitos deste edital.

**IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.010.2.028 contas 123 e 124.

**X - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:** Dos atos da Comissão de Licitação cabem: 1) recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação.

**XI - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:** A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, ficando os licitantes sujeitos às suas disposições, ainda que não constantes do presente ato convocatório. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações. Qualquer litígio, será dirimido pelo foro da Comarca de Teutônia/RS.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PAVERAMA-RS, em 30 de maio de 2012.**

**Registre-se e Publique-se  
Em: 30/05/2012**

**Sérgio Enio Kich  
Supervisor de Secretarias**

**ELEMAR RUI DICKEL  
Prefeito Municipal**